



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº1.221/2007

"Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, por comodato, de imóvel do Patrimônio Público Municipal à empresa que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória – MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, pelo regime de comodato, à empresa **JOSILENE ALVES DE MELO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.743.299/001-13 e Inscrição Estadual nº 622.997.660-0046, com sede à Rua São Luiz, nº 636 na cidade de São João Batista do Glória, Estado de Minas Gerais, de um terreno do patrimônio público municipal, medindo 300m² (trezentos metros quadrados) conforme especificações e detalhes do anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: O imóvel em referência destinar-se-à, ao uso exclusivo na implantação de uma empresa de Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral.

Artigo 2º - A permissão de uso do imóvel de que trata o Artigo supracitado é feita pelo Regime de Comodato. A presente permissão de uso se dá a título precário, pelo prazo de 20 (vinte) anos, sendo mantida enquanto atender ao objeto e finalidade estabelecidos no Art. 1º, Parágrafo Único, retornando-se o referido imóvel ao patrimônio municipal a qualquer tempo em que não forem observados os dispositivos da presente Lei, sem qualquer indenização ou ônus por parte do Município, inclusive sobre eventuais benfeitorias realizadas.

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Artigo 3º - A efetiva permissão de uso do imóvel de que trata esta lei condiciona-se à aceitação pela empresa das seguintes obrigações:

- I. Gerar de imediato 05 (cinco) empregos diretos; e no prazo de 02 (dois) anos, o mínimo de 03 (três) empregos indiretos;
- II. Ter sua sede no Município;
- III. Zelar pela conservação do patrimônio que lhe é entregue;
- IV. Estar em dia com todas as obrigações sociais e tributárias em todos os níveis de governo, inclusive ambientais.
- V. Não cessão dos direitos e obrigações advindas desta Lei a terceiros.

Artigo 4º - O descumprimento, pela empresa de quaisquer de suas obrigações expressas nesta Lei ou no instrumento de comodato implicará a retomada imediata do imóvel, pelo Município, sem que isto gere direito a qualquer indenização.

Artigo 5º - Esta Lei e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, em 11 de setembro de 2007.

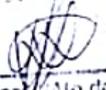
GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi publicado por
transcrição no órgão de imprensa Municipal em

11 / 09 / 07
São João Batista do Glória, 11 / 09 / 07


Nome/Cargo do Nomeação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

ANEXO I DA LEI Nº 1.221/2007

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno urbano, co, área de 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), situado no seguimento da Avenida Primavera entre o Estádio de Futebol Odélio Martins e a Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, nesta cidade de São João Batista do Glória.

DESCRIÇÃO DO TERRENO

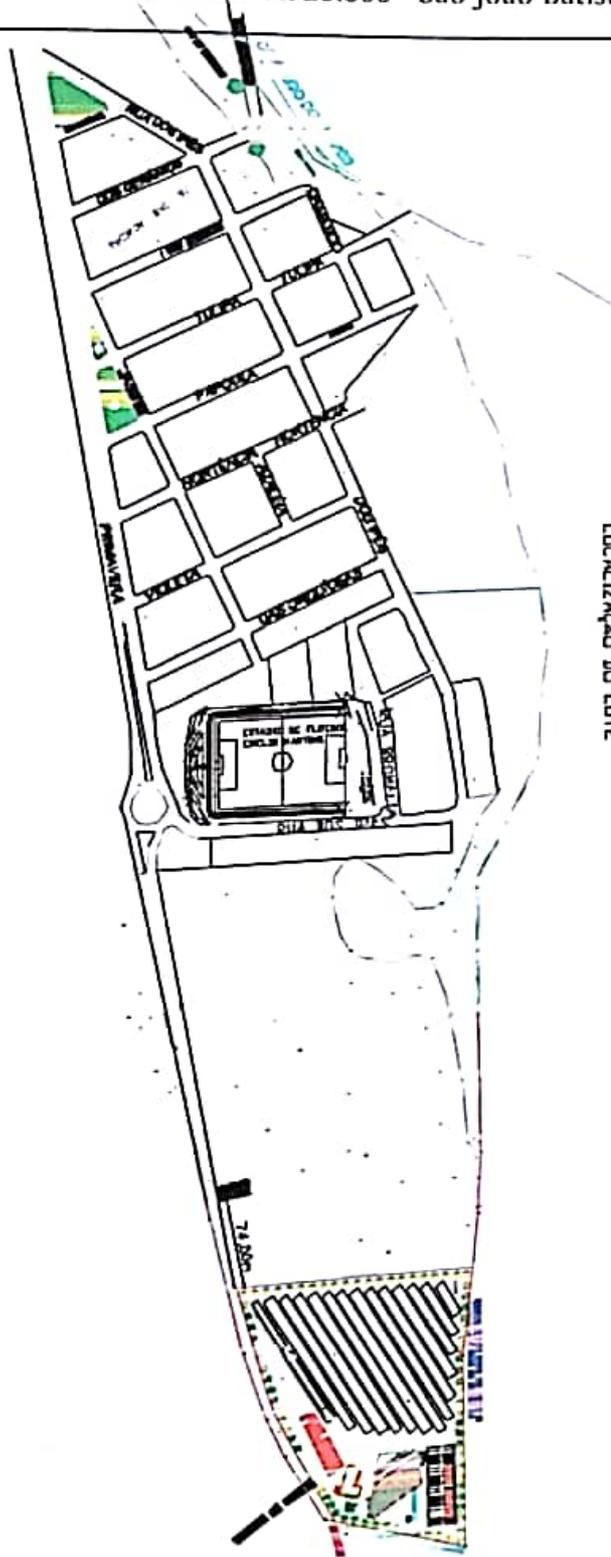
Área total = 300,00 m² (Trezentos metros quadrados), sendo 12,00 metros de frente pelo seguimento da Avenida Primavera; 25,00 metros pelo lado direito; 12 metros pelos fundos; 25 metros pelo lado esquerdo. Este lote esta localizado a 74,00 metros da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

OBS: Este memorial só é válido juntamente com as duas folhas anexos a ele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo-Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG



LOCALIZAÇÃO DO LOTE

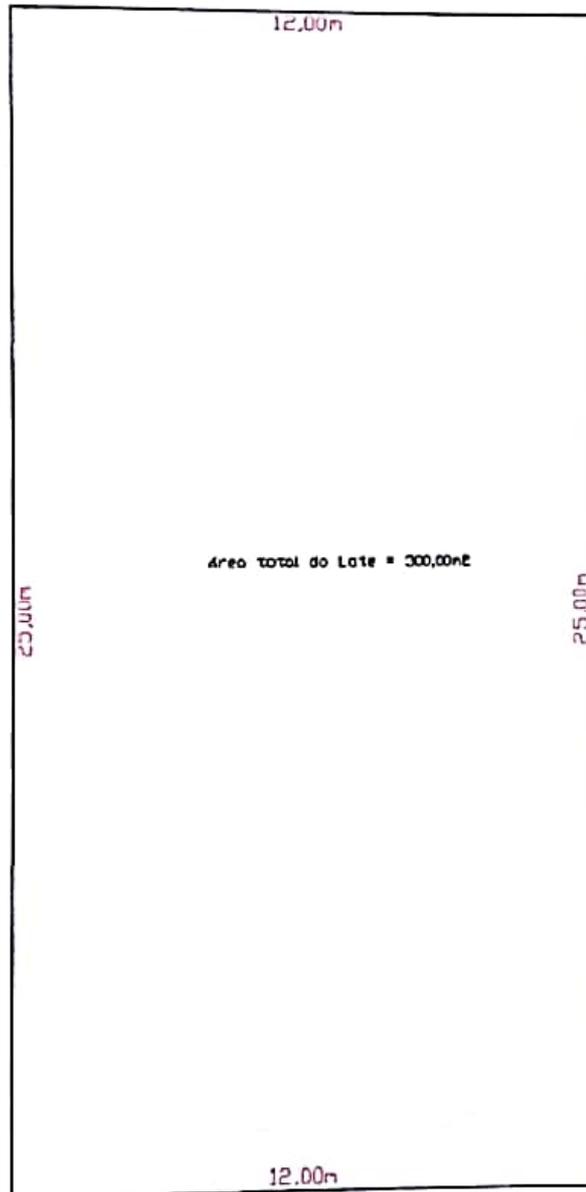
27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

MAPA PARA DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO LOTE



7